

Eduardo Ribeiro de Oliveira

Repressão ao Ilícito de Operação Clandestina de Instituição Financeira

Infrações Administrativas e Penal,
Tipicidade e Dosimetria da Pena
na Interação entre Direito
Administrativo Sancionador
e Direito Penal

Curitiba
Juruá Editora
2023

Visite nossos *sites* na Internet
www.jurua.com.br e
www.editorialjurua.com
e-mail: *editora@jurua.com.br*

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

ISBN: 978-65-263-0554-6

JURUÁ
EDITORA

Brasil – R. Flávio Dallegrave, 7.665 – São Lourenço – Fone: (41) 4009-3900 – CEP: 82.210-310 – Curitiba – Paraná – Brasil

Europa – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Fone: (351) 223 710 600 – Centro Comercial D'Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Editor: José Ernani de Carvalho Pacheco

O48 Oliveira, Eduardo Ribeiro de.
 Repressão ao ilícito de operação clandestina de
 instituição financeira./ Eduardo Ribeiro de Oliveira./
 Curitiba: Juruá, 2023.
 162p.; 21 cm

1. Sistema financeiro. 2. Direito administrativo.
3. Direito penal. I. Título.

CDD 345.05 (22.ed)
CDU 343.1

00032

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecária: Maria Isabel Schiavon Kinasz, CRB9 / 626

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	15
INTRODUÇÃO	17
1 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL: ASPECTOS CENTRAIS	21
1.1 SISTEMA FINANCEIRO E SEUS SUBSISTEMAS: A NOÇÃO DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA.....	21
1.2 A ESTRUTURA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL: ÓRGÃOS NORMATIVOS, ENTIDADES SUPERVISORAS E AGENTES OPERADORES. A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAR EM QUALQUER DOS RAMOS DESSE COMPLEXO SISTEMA	24
2 O ILÍCITO DE OPERAÇÃO CLANDESTINA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRÓPRIA OU POR EQUIPARAÇÃO	31
2.1 TIPICIDADE ADMINISTRATIVA	31
2.2 TIPICIDADE PENAL.....	37
2.2.1 Bem Jurídico.....	38
2.2.2 Qualidade Especial de Autor – Controvérsia	41
2.2.3 Instituição Financeira, Inclusive de Distribuição de Valores Mobiliários ou de Câmbio.....	42
2.2.4 Fazer Operar	45
2.2.5 Sem a Devida Autorização, ou com Autorização Obtida Mediante Declaração Falsa. Acessoriedade ao Ato Administrativo	48
2.2.6 Demais Pressupostos da Tipicidade Objetiva	50
3 A LÓGICA DO SISTEMA REPRESSOR CUMULATIVO	55
3.1 O DUPLO SANCIONAMENTO DA CONDUTA EM UMA PERSPECTIVA DISSUASÓRIA	55

3.2	O SISTEMA REPRESSOR CUMULATIVO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA. A NECESSIDADE DE UMA POLÍTICA INTEGRADA ENTRE DIREITO PENAL E DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.....	62
4	O PRONUNCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE SUPERVISORA E A SUA REPERCUSSÃO NA AVALIAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RISCO TÍPICAMENTE RELEVANTE	67
4.1	APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPUTAÇÃO OBJETIVA AO CRIME DO ART. 16 DA LEI 7.492/1986	67
4.2	INTERAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JURISDICCIONAL PENAL: DA INDEPENDÊNCIA À VINCULAÇÃO	71
4.3	AS DECISÕES DA ENTIDADE SUPERVISORA E A COMPETÊNCIA RECURSAL DO CRSFN.....	78
4.4	A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE SUPERVISORA E A RELEVÂNCIA DE SUA DECISÃO NA FORMAÇÃO DO JUÍZO A RESPEITO DA TIPCIDADE OBJETIVA DO CRIME	84
4.5	A DIVERSIDADE DE CONTEÚDO DAS MANIFESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS: SELEÇÃO E ANÁLISE DE DECISÕES DO BANCO CENTRAL E DO CRSFN	98
4.5.1	Operação de <i>Factoring</i> e Direito de Regresso. O Conceito Restrito de Instituição Financeira para Efeitos Penais	99
4.5.2	Decisão de Arquivamento de Processo Administrativo Sancionador em Relação aos Dirigentes de Pessoa Jurídica Não Autorizada pelo BC. Mínima Repercussão na Esfera Penal.....	103
4.5.3	Decisão Administrativa Fundada em Diligências de Natureza Técnica. Ausência de Registro Oficial de Custódia e de Garantia do FGC. Periculosidade da Conduta para os Investidores e para a Estabilidade do Sistema Financeiro.....	106
4.5.4	Decisão Sancionadora. Celebração de Contratos de Mútuo por Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários. Ilícito Praticado no Mercado de Ouro Ativo Financeiro. Infração Grave. Repercussão da Conclusão Administrativa na Avaliação do Risco Criado	109
4.6	INTEGRAÇÃO ENTRE AS ESFERAS DE RESPONSABILIDADE NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES	111
5	ESTUDO DE CASOS	119
5.1	EXERCÍCIO DESAUTORIZADO DE ATIVIDADE TÍPICA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA? ATIVIDADE NÃO SUPERVISIONADA – CRIPTOMOEDAS	119

5.2	OFERTA DE PLANOS DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE AUXÍLIO MÚTUO. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE IRREGULAR ATUAÇÃO NO MERCADO SECURITÁRIO E A REPERCUSSÃO DE TAL DECISÃO NA INSTÂNCIA JURISDICIONAL PENAL	125
5.3	DECISÃO SANCIONADORA DO BACEN REVISTA PELO CRSFN. DESCARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO ADMINISTRATIVO. RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DELITIVA PELO JUIZ CRIMINAL. ANÁLISE CRÍTICA DO FUNDAMENTO INVOCADO PARA AFASTAR A CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA FINAL	134
	CONCLUSÃO	141
	REFERÊNCIAS	147
	ÍNDICE REMISSIVO	151